



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL PARTICULAR DE VEÍCULOS

VENDEDORA: SIFRA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.729.970/0001-10.

DATA DO LEILÃO: 17.09.2026, as 16:00.

LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO CABEÇAS BARBOSA – JUCESP 833.

Leilão on-line: www.grupoarremateleiloes.com.br

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, na qualidade de Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob nº 833, devidamente autorizado pela **VENDEDORA**, levará a público leilão o veículo abaixo descrito e caracterizado, na modalidade "**maior lance**", regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital.

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade **on-line**, por meio do site www.grupoarremateleiloes.com.br, conduzido pelo Leiloeiro Oficial Fernando Cabeças Barbosa, matrícula JUCESP nº 833.

DO LOTE:

Um veículo Marca/Modelo **I/FORD RANGER XLT CD 4A32C**, Ano/Modelo 2020/2020, placa RFK0I57 MG, chassi AAFAR23L4LJ182448, RENAVAL 01233727769, cor cinza, combustível diesel e carroceria aberta/cabine dupla.

VALOR INICIAL DO LOTE: R\$ 95.000,00

LOCALIZAÇÃO: O veículo encontra-se na zona sul em São Paulo e poderá ser vistoriados mediante agendamento prévio com a equipe do Leiloeiro pelo canal de atendimento WhatsApp (11) 913534142.

1. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Serão aceitos lances via internet com participação online dos interessados por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, através de seu site.

1.2 Os interessados na oferta de lances através dessa modalidade estarão sujeitos integralmente às regras contidas no Edital do leilão, sendo pressuposto para a oferta de lances terem capacidade civil para firmar

contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no Edital de Leilão.

1.3 Para acompanhamento do Leilão e participação de forma online, os interessados deverão efetuar prévio cadastro no site do leiloeiro www.grupoarremateleiloes.com.br, bem como, anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o que permitirá a oferta de lances, após o recebimento da documentação necessária para a habilitação no leilão em até 24 horas antes do leilão. A documentação deverá ser ANEXADA na plataforma www.grupoarremateleiloes.com.br. A VENDEDORA é reservado o direito de solicitar outros documentos, para fins de concretização da compra e venda.

1.4 No pregão de encerramento, em cada lote será aberto um cronometro regressivo que indica o tempo restante para encerramento do leilão do lote em questão. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, encerrando-se automaticamente após o decurso de 3 (três) minutos sem apresentação de novo lance. Uma vez zerado o cronometro, o lote está encerrado.

1.5 Em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que sejam apenas facilitadoras de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

2.1 O valor informado como "Lance Inicial" não significa, necessariamente, o preço mínimo para a venda em leilão. Os lances vencedores, independentemente do valor, serão recebidos na forma **CONDICIONAL** e serão submetidos à posterior análise e homologação da Vendedora, ficando reservado o direito da Vendedora de não homologar a venda,



independentemente de qualquer justificativa, não sendo conferido ao Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

2.2 Caso, eventualmente, a VENDEDORA não aprove a alienação do veículo, independentemente do valor alcançado no leilão, considerar-se-á automaticamente desfeito o negócio, sem penalidades, sendo devido ao ARREMATANTE, tão somente a devolução dos valores efetivamente pagos a VENDEDORA e/ou ao LEILOEIRO (comissão), sem qualquer tipo de acréscimo.

2.3 O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento do preço da arrematação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da homologação do lance pela VENDEDORA.

2.4 A comissão do Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance homologado, de responsabilidade do Arrematante, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 A comissão obrigatória devida ao leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) não está inclusa no valor do lance, comissão essa que deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro Oficial, acrescida ao valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da homologação do lance pela VENDEDORA.

2.6 Caso o Arrematante, após a homologação do lance pela Vendedora, deixe de cumprir as obrigações assumidas, será obrigado a pagar a comissão do leiloeiro, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance efetuado, sob pena de cobrança através de medidas previstas e cabíveis na legislação em vigor.

2.7 Os pagamentos somente serão considerados válidos quando realizados mediante os dados bancários oficialmente disponibilizados pelo Leiloeiro através de comunicação formal enviada pelo Leiloeiro na homologação da arrematação.

3. DOS IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:



3.1 A VENDEDORA é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, de qualquer natureza, que incidam sobre o veículo e cujos vencimentos ocorram até a data do Leilão.

3.2 A partir da homologação da arrematação em Leilão, o ARREMATANTE/COMPRADOR passa a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao veículo. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome da VENDEDORA.

3.3 A VENDEDORA entregará ao arrematante a documentação necessária para a transferência do veículo, observados os prazos operacionais e legais aplicáveis. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) veículo(s) arrematado(s).

3.4 O veículo somente será liberado após a confirmação da integral quitação do preço da arrematação, da comissão do Leiloeiro e da assinatura da documentação necessária para transferência.

3.5 A Comunicação de Venda será providenciada pelo Comitente, diretamente ou por intermédio do Leiloeiro ou de terceiro por ele autorizado, não constituindo tal providência a transferência da propriedade do veículo para o nome do Arrematante.

3.6 Após a liberação e retirada do veículo, caberá exclusivamente ao Arrematante, às suas expensas, promover a regularização e a transferência da propriedade do veículo para seu nome perante o órgão executivo de trânsito competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da data de sua liberação para retirada**, observada a legislação de trânsito aplicável.

O Arrematante declara estar ciente de que a efetivação da Comunicação de Venda não o exime da obrigação de promover a transferência do veículo para seu nome dentro do prazo legal, respondendo integralmente pelas providências, taxas, despesas e eventuais penalidades decorrentes do atraso ou da ausência de transferência.

3.7 O prazo para retirada dos veículos é de 48 horas após o cumprimento do item 3.5. Serão de responsabilidade do arrematante os custos de estadia, guarda e remoção eventualmente incidentes após esse prazo.



3.8 Para o agendamento da retirada, deverá ser informado para a equipe da Leiloeira o nome completo, documento de identificação e placa do veículo do responsável pela retirada no local.

3.9 O descumprimento, pelo Arrematante, da obrigação de promover a transferência do veículo dentro do prazo legal não transfere ao Comitente ou ao Leiloeiro a responsabilidade pela regularização do veículo, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e das demais consequências previstas neste Edital.

4. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO VEÍCULO:

4.1 Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou de reposição de quaisquer peças que porventura estejam faltando, não sendo responsabilidade da Leiloeira, nem do Comitente Vendedor, a qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou aparentes.

4.2 Os veículos poderão ser vistoriados mediante agendamento prévio com a equipe do Leiloeiro pelo canal de atendimento WhatsApp (11) 913534142.

4.3 Os veículos são vendidos sem garantia, no estado em que se encontram, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, na extensão admitida pela legislação aplicável, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria.

4.4 A autonomia da bateria, seu estado de conservação, capacidade de carga e desempenho não constituem garantia da Vendedora, devendo o interessado realizar vistoria e testes que sejam permitidos antes da apresentação do lance.

4.5 Despesas relativas à remoção, transporte, regularização e transferência do veículo correrão por conta do arrematante.

4.6 A Leiloeira e o Comitente Vendedor não se responsabilizam pelas informações e pelas fotos divulgadas, por serem de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de proceder a vistoria prévia para verificar o real estado do bem.



5. PENALIDADES:

5.1 O inadimplemento do Arrematante, após a homologação do lance, sujeitá-lo-á ao pagamento de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance homologado, sem prejuízo da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 As fotografias disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a visita e inspeção presencial dos veículos. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, somente deverá ocorrer após a visita física e análise da documentação dos veículos.

6.2 Fica reservado à VENDEDORA o direito de retirar qualquer lote do leilão, até o momento da homologação do respectivo lance, sem necessidade de aviso prévio, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

6.3 Ao concorrer para a aquisição do veículo por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.